

DECRETO Nº 267, de 28 de Março de 2019.

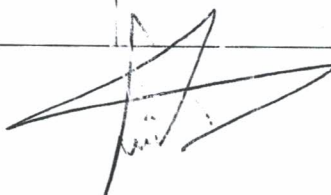
DISPÕE SOBRE VALORES DE DIÁRIAS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, EM VIAGENS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

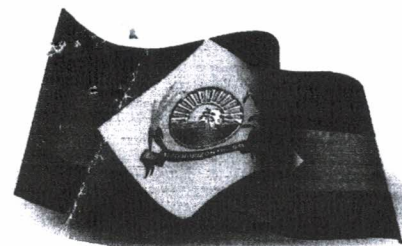
O Prefeito do Município de Alto Horizonte-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores de diárias, para ressarcimento de despesas de viagens a serviço do Executivo Municipal e Servidores do Município, para as localidades abaixo relacionadas:

DESTINO	PREFEITO	SECRETÁRIOS	SERVIDORES
Brasília	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00
Goiânia	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Anápolis	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Demais localidades	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Outros Estados da Federação	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00





Parágrafo Único – Ocorrendo deslocamento em veículo de propriedade particular, será acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento), ao valor da diária, a título de reposição de gastos de veículo.

Art. 2º - Para locomoção em cidades com menos de 240 (duzentos e quarenta) quilômetros de distância do município, ou ocorrendo o retorno no mesmo dia da viagem, o valor atribuído a diária terá desconto de 50% (cinquenta por cento) sem seu valor unitário.

Parágrafo Único – Não será atribuído diária para locomoção nas cidades de em cidades com menos de 120 (cento e vinte) quilômetros de distância do município.

Art. 3º - Ao receber a diária, o beneficiado declara estar ciente de todas as disposições contidas na Lei n. 381/2008, em especial a do Artigo 8º, o qual disciplina a prestação de contas das diárias recebidas, especialmente com a comprovação dos gastos por meio de cupom fiscal.

Parágrafo Único - Para fins de prestação de conta do recebimento da diária em seu valor integral, o servidor deverá apresentar a ordem de tráfego e documentos que comprovem o seu deslocamento, bem como os seus gastos com alimentação e hospedagem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Horizonte, 28, de Março, de 2019.

**Luiz Borges da Cruz**  
Prefeito Municipal